

**MEMORANDO-CIRCULAR Nº 03/2021/DPG**

Brasília, 01 de março de 2021.

Às Coordenadoras e Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação da UnB

**Assunto: Procedimentos sobre as ações afirmativas na pós-graduação**

Prezadas Coordenadoras,

Prezados Coordenadores,

É de conhecimento da comunidade acadêmica que a Universidade de Brasília aprovou a implantação de ações afirmativas nos cursos de pós-graduação por meio da Resolução CEPE nº 044/2020, prevendo reservas de vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as, indígenas e quilombolas.

Desde a aprovação da Resolução, o Decanato de Pós-Graduação vem desenvolvendo instrumentos técnicos e normativos para a sua implementação, os quais relacionamos abaixo:

- Instruções para elaboração de editais de seleção para cursos de pós-graduação stricto sensu;
- Seleção de avaliadores (as) para Comissões de Heteroidentificação e Comissões Recursais para ações afirmativas na pós-graduação da UnB;
- Orientações técnicas para implementação das ações afirmativas pelos programas de pós-graduação;
- Resolução CPP nº 011/2020 que dispõe sobre a adoção de critérios para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado por parte dos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília;
- Resolução da CPP nº 09/2020 que dispõe sobre a composição e atuação da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal para fins de preenchimento das vagas reservadas no Sistema de Ações Afirmativas nos processos seletivos para os cursos de Pós-Graduação da Universidade de Brasília; e
- Fluxo dos procedimentos de heteroidentificação.

Consideramos que para uma melhor internalização e compreensão desses mecanismos operativos (conferir:<http://dpg.unb.br/index.php/acoes-afirmativas/legislacao-e-documentos>), havíamos orientado que a aplicação das ações afirmativas fosse facultativa para as seleções com ingresso no 2º semestre/2020 (calendário acadêmico UnB); e fosse obrigatória a partir das seleções com ingresso previsto para o 1º semestre/2021 (calendário acadêmico UnB), obedecendo procedimentos estabelecidos nos dispositivos legais.

Os Programas de Pós-Graduação deverão acionar a comissão de heteroidentificação informando, através de processo SEI encaminhando para a caixa **DPG/AAfirmativas**, o quantitativo e nome dos/as candidatos/as, no período entre a divulgação do resultado da última etapa eliminatória e/ou classificatória e a divulgação do resultado final, preferencialmente com até quinze dias de antecedência.

Para os Programas que já estão com os processos seletivos em curso, solicitamos também que sua demanda seja formalizada através de processo SE, caixa **DPG/AAfirmativas**, para que possamos atendê-los.

Incentivamos que os PPGs prevejam nos cronogramas dos seus futuros editais a atuação da Comissão de Heteroidentificação. Sugerimos também que esta ocorra entre a divulgação do resultado da última etapa e a divulgação do Resultado Final do processo seletivo

Atenciosamente,

Lucio Remuzat Rennó Junior

Decano de Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Remuzat Renno Junior, Decano(a) do Decanato de Pós-Graduação**, em 02/03/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6374398** e o código CRC **55601330**.